



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

**EDITAL Nº 052/2021**

**PROCESSO Nº 1622/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO PPRA-NR 9, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – NR 15 E 16, LTCAT – LEI Nº 8.213/91, E DO PCMSO – NR 7, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SETOR DE RECURSOS HUMANOS.**

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Jarinu e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Licitações para o e-mail [licitacao@jarinu.sp.gov.br](mailto:licitacao@jarinu.sp.gov.br).

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Jarinu da responsabilidade de comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

**Data:** \_\_\_\_\_

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**C.N.P.J. :** \_\_\_\_\_

**Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome/ Cargo:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

**EDITAL Nº 052/2021**

**PROCESSO Nº 1622/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

“A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO PPRA-NR 9, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – NR 15 E 16, LTCAT – LEI Nº 8.213/91, E DO PCMSO – NR 7, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 1938 de 21 de Novembro de 2013 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO (S) ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA E Nº 02 - HABILITAÇÃO: DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021, às 09H00M, no Departamento de Compras, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde – Jarinu/SP - Paço Municipal.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP - Paço Municipal, iniciando-se no DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021, às 09H00M e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
  - 1.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto;
  - 1.1.2 Anexo II – Modelo Proposta Comercial;
  - 1.1.3 Anexo III – Termo de Credenciamento;
  - 1.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
  - 1.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta;
  - 1.1.6 Anexo VI – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
  - 1.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

- 1.1.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.1.9 Anexo IX – Relação dos prédios públicos;
- 1.1.10 Anexo X – Relação de Número de Funcionários por Secretaria.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO PPRA-NR 9, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – NR 15 E 16, LTCAT – LEI Nº 8.213/91, E DO PCMSO – NR 7, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SETOR DE RECURSOS HUMANOS.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO IV** deste Edital.

**3.2** Será vedada a participação das empresas que:

**3.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

**3.2.2** Empresas com falência decretada ou concordatária, com exceção ao dispositivo constante na Cláusula Oitava – item 8.1.3;

**3.2.3** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

**3.2.4** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Jarinu – SP suspenso;

**3.2.5** Tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.6** Estrangeiras que não funcionem no país.

**3.3** Não será permitida a participação de pessoa física.

**3.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.1** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos **ENVELOPES nº 1 e 2**.

**4.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021  
EDITAL Nº 052/2021  
PROCESSO Nº 1622/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021  
EDITAL Nº 052/2021  
PROCESSO Nº 1622/2021**

**4.2.1** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**4.3** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “01” - **Habilitação** antes do envelope “02” - **Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

**4.4** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.4.1** Quando a licitante optar por utilizar o modelo de Proposta do Anexo II deste Edital fornecido pela Prefeitura, o mesmo deverá estar, obrigatoriamente, com identificação da empresa (carimbo de CNPJ), datado e devidamente assinado pelo responsável da empresa.

### **CLÁUSULA QUINTA – CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e, deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.1.1** Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia da Cédula de Identidade (RG) ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

**5.2** O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia da sua Cédula de Identidade (RG) ou equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

**5.3** Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 ou 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

**5.4** O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

**5.5** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

**5.6** Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

**5.7** No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.

**5.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na fase de Credenciamento, **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

### **CLÁUSULA SEXTA - CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**6.1** O Envelope “01” - **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Sétima** deste Edital.

**6.2** O Envelope “02” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a Documentação de Habilitação da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Oitava** deste edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**7.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado sob pena de desclassificação;

**7.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome empresarial, endereço empresarial, CNPJ, inscrição estadual, e-mail institucional e e-mail pessoal do representante legal da empresa;

**b)** número do Processo, número do Edital e número do Pregão;

**c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;

**d)** preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos; em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

**d1)** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

**d2)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.3** O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.3.1** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**7.4** Condição de pagamento: em até 28 (vinte e oito) dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar o número do Processo, número da Ata de Registro de Preços, o número do Pregão e a Secretaria correspondente. Os pagamentos serão realizados somente mediante crédito em conta corrente da Contratada, após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

**7.5** Prazo para execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.6** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.7** No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

**7.8** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar à Pregoeira, no prazo de até **02 (dois) dias**, após a sessão de lances os seguintes documentos:

**7.8.1** Proposta de Preços, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

**7.8.2** Os documentos relacionados acima, poderão ser enviados para o e-mail [licitacao@jarinu.sp.gov.br](mailto:licitacao@jarinu.sp.gov.br).

**7.9** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**7.9.1** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.9.2** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.9.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**7.9.4** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;

**7.9.4.1** Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pela Pregoeira, correspondente à média de preços mais desvio padrão.

**7.9.5** que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

**7.9.6** que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

**7.9.7** que não enviarem os documentos solicitados, ou fora do prazo estipulado no item **7.8**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1** O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

**8.1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.1.2** O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

### **8.1.2 REGULARIDADE FISCAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

**8.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

**8.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.1.2.3** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**8.1.2.4** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **inscritos e não inscritos na Dívida Ativa**, do domicílio ou da sede da proponente.

**8.1.2.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.1.2.6** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante**.

**8.1.2.7** Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**NOTA:** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Décima Quarta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**8.1.2.8** Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

### **8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

**8.1.3.1** Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

**8.1.3.1.1** Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial já aprovado.

### **8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.4.1** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividades similares, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.1.4.2** No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica do direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato ou nota fiscal/fatura, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da administração pública direta ou indireta.

**8.1.4.3** A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação

**8.1.4.4** Alvará/Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;

### **8.1.5 DECLARAÇÕES**

**8.1.5.1** Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

**8.1.5.2** Declaração de que possui disponibilidade para instalar uma sede no Município de Jarinu, se declarado vencedor do lote 01, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**8.1.5.3** Declaração de que possui disponibilidade, se declarada vencedora dos lotes 02, 03 e 04, para efetuar as avaliações in loco nos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade, e que tem ciência de sua total responsabilidade com as despesas com a logística, veículos e outros custeios que fazem necessário para realização dos trabalhos.

**8.1.5.3** Declaração de que possui disponibilidade para apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, se declarado vencedor, a comprovação de que possui em seu quadro técnico, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado em Conselho de Classe, em plena validade, legalmente habilitado como responsável técnico. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

**8.1.5.5** Declaração de que cumprirá com todas as exigências constantes no Termo de Referência e executará os serviços de acordo com as especificações técnicas.

### **8.1.6 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS**

**8.1.6.1** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

**8.1.6.1.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.1.6.1.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

### **8.1.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**8.1.7.1.1** Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação será efetuada pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, antes da entrega dos Envelopes para a sessão de abertura do respectivo certame, mediante apresentação dos originais para conferência.

**8.1.7.1.2** Somente serão autenticados documentos na data da sessão pública do pregão.

**8.1.7.2** As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa nº 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

**8.1.7.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.1.7.4** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **8.1.1** a **8.1.6** deste edital.

**8.1.7.5** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**8.1.7.5.1** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**8.1.7.5.2** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**9.1** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

**9.2** O credenciamento será efetuado no Departamento de Compras onde deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

entregue à equipe do pregão, o **Anexo III** - Termo de Credenciamento ou Procuração e o **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e os termos da Cláusula Quinta deste Edital (**Credenciamento**).

**9.3** No momento do credenciamento ou habilitação, havendo necessidade, ficará a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a abertura de prazo para verificação por meio eletrônico da autenticidade ou validade de informações, desde que estas não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo juntadas ao processo de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.3.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos certificados através da verificação, a licitante será inabilitada.

**9.4** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente protocolados, conforme descrito na Cláusula Quarta - item **4.2**, classificando-as em ordem crescente de valor.

**9.5** Em seguida identificarão a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

**9.6** As propostas **com valor superior em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

**9.7** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

**9.8** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas **nos termos da Cláusula Nona - itens 9.5 e 9.6**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.9** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.10** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

**9.11** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.12** Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado, que será decidido entre a pregoeira e licitantes, durante a própria sessão.

**9.13** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a licitação.

**9.14.1** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**9.15** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.16** Declarada encerrada a etapa de lances e constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

**9.16.1** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**9.16.2** Para efeito do disposto no item 9.16 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.16.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.16.2.2** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.16.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

**9.16.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.16 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.16.4** O disposto no subitem 9.16 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.17** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.18** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.19** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.20** Nas situações **previstas nos itens 9.14, 9.15, e 9.16**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.21** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.22** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos cursos constantes do **item 10** deste edital.

**9.23** O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**9.24** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.25** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**9.26** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.27** O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de credenciamento e habilitação será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.4** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

**10.4.1** Somente serão válidos os documentos originais.

**10.4.2** Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, diretamente no Setor de Protocolo, no horário das 09H00M às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

16H00M.

**10.4.3** Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados recursos.

**10.5** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**10.6** O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

**10.7** Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Ordem de Fornecimento (OF).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**11.1** Constituem motivo para rescisão:

**11.1.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

**11.1.2** A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados.

**11.1.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**11.1.4** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**11.1.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu.

**11.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**11.1.7** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.1.8** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**11.1.9** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**11.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**11.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**11.2** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

**12.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, Contrato e Proposta Comercial apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, exceto:

**13.1.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**13.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**13.1.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias – primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.1.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jarinu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, em prejuízo da Municipalidade.

**13.1.5** Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

**13.1.6** A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo no Paço Municipal.

**13.2** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**13.3** A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

**14.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

**14.2** A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a cláusula 8.1.2.7 do Edital, ensejarão:

**14.2.1** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2.2** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**14.3** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**14.3.1** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

**14.3.2** multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem

**14.3.3;**

**14.3.3** multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**14.3.4** na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.3.5** na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.3.6** na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**14.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**14.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

**14.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

**14.7** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.7.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**14.7.2** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**14.7.3** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

**15.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas

**15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, na Secretaria Municipal de Administração Geral, Setor de Licitações, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, por e-mail: [licitacao@jarinu.sp.gov.br](mailto:licitacao@jarinu.sp.gov.br), no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09H00M às 16H00M**.

**15.1.2** As impugnações deverão ser protocoladas até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP – Setor de Protocolo das **09H00M às 16H00M**.

**15.1.2.1** Não serão aceitas impugnações enviadas vias: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas, se protocoladas, conforme previsto no subitem **15.1.2**.

**15.2** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**15.3** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais proponentes.

**15.4** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**16.2** Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação, enviados via postal ou entregues fora do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

**16.3** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4** É facultada a pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.5** Fica assegurado ao Município de Jarinu o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**16.7** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**16.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jarinu.

**16.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a celebração da Ata de Registro de Preços, pelo período de 15 (quinze) dias, findado este prazo, os documentos não retirados serão destruídos pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

**16.11** Transcorrido o prazo supra mencionado, os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte do licitante.

**16.12** O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Secretaria Municipal de Administração Geral.

**16.13** Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do telefone (11) 4016-8200.

**16.14** No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520/02.

**JARINU, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Daniela Effgen Soneti Lorencini - Chefe do Depto de Compras**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

**EDITAL Nº 052/2021**

**PROCESSO Nº 1622/2021**

#### I – DA ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração Geral/ Recurso Humanos

#### II – OBJETO

Contratação de empresa para eventual prestação de serviços técnicos profissionais em segurança e medicina do trabalho, elaboração PPRA-NR 9, laudo de insalubridade e periculosidade – NR 15 e 16, LTCAT – Lei nº 8.213/91, e do PCMSO – NR 7, destinados ao uso da Secretaria de Administração Geral/Setor de Recursos Humanos.

#### III – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestar o serviço objeto deste termo tem como finalidade regularizar uma situação na Prefeitura de Jarinu diante das exigências legais. Os servidores se submetem ao regime celetista (CLT) e assim devem atender as normas de praxe (CLT, Lei nº 8213/93 e NR'S).

Ademais, tomamos conhecimento de que existe o processo nº 001308.2011.15.000/0 que tramita no Ministério Público do Trabalho 15ª Região. Foi realizada audiência de 25 de agosto de 2020, onde o antigo Secretário de Administração se comprometeu a atender as exigências legais. No entanto, até a presente data não localizamos o resultado do serviço citado nos autos, bem como o prestador do serviço nos informou que não recebeu os valores contratados, o que impede de fornecer novamente o trabalho realizado.

Vale frisar que não temos atualmente condições de atender a referida demanda de forma direta, o que nos obriga a terceirização, pois no último concurso realizado e ainda vigente não foi contemplada a vaga de Médico do Trabalho.

Ademais, neste momento de pandemia temos diversos servidores afastados, o que dificulta demais a atual Administração de tentar com as próprias mãos executar as atividades administrativas objeto do presente termo.

Assim, diante da intenção de regularizar, é que deflagramos a presente contratação para a adoção das medidas necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### IV- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Sugerimos os seguintes itens, tomando como base as dimensões da Prefeitura Municipal de Jarinu, sem embargo de outras adequações futuras, já que não temos no presente momento um histórico administrativo:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNIDADE MEDIDA
01	<b>EXAME ADMISSIONAL:</b> Será obrigatoriamente realizado antes do servidor assumir suas atividades junto a Administração Municipal e terá por objetivo avaliar a aptidão física do selecionado para o desempenho da função que assumirá no Município. Consistirá em avaliação clínica pelo Médico Examinador. A partir da realização deverá ser emitido o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. Os exames laboratoriais ou complementares, que o profissional responsável pela Coordenação do PCMSO julgar necessário, deverão ser descritos em Laudo Prévio. Deverá gerar os códigos do e-Social referente às tabelas e eventos da versão vigente.	50	UN
02	<b>EXAME DE PERÍCIA MÉDICA:</b> Exame de Encaminhamento para Perícia Médica – INSS. Será realizado quando o servidor apresentar atestado médico igual ou superior a 15 dias ou diante da somatória desses, com CID relacionado/decorrente ultrapassar 15 (quinze) dias de afastamento. Inclusive Licença Maternidade. Consistirá em exame clínico e avaliação do relatório do médico assistente e/ou dos próprios atestados médicos que motivaram o afastamento. Deverá ser emitido relatório encaminhando o servidor	50	UM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

	<p>para o INSS. Nos casos em que o relatório do médico assistente e/ou da perícia do INSS aponte para a readaptação e/ou realocação profissional, deverá ser emitido laudo circunstanciado diante do quadro de saúde, restrições, indicação do tipo de trabalho que deverá ser realizado. Estabelecer data para reavaliação. Deverá gerar os códigos do e-Social referente às tabelas e eventos da versão vigente.</p>		
03	<p><b>EXAME DE RETORNO AO TRABALHO:</b> Será realizado quando o servidor ausentar-se por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de acidente de natureza ocupacional ou não, por doença de qualquer tipo e licença maternidade. Consistirá em avaliação clínica pelo Médico do Trabalho, a partir da realização deverá ser emitido o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. Os exames laboratoriais ou complementares, que o profissional responsável pela emissão do ASO julgar necessário, deverão ser descritos em Laudo Prévio. Deverá gerar os códigos do e-Social referente às tabelas e eventos da versão vigente.</p>	50	UN
04	<p><b>EXAME DEMISSIONAL:</b> Será realizado no desligamento do servidor do quadro funcional da Administração. Consistirá em avaliação clínica pelo Médico do Trabalho, a partir da realização deverá ser emitido o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. Os exames laboratoriais ou complementares, que o profissional responsável pela emissão do ASO julgar necessário, deverão ser descritos em Laudo Prévio. Deverá gerar os códigos do e-Social referente às tabelas e eventos da versão vigente.</p>	50	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

05	<p><b>EXAME PERIÓDICO:</b> Será realizado conforme a periodicidade estabelecida pela NR 7 e o PCMSO vigente. Consistirá em avaliação clínica pelo médico do trabalho e/ou médico examinador, avaliação dos exames complementares quando houver, emissão do ASO e caso seja detectada inconformidades na avaliação, obrigatoriamente deverá ser emitido relatório circunstanciado. Deverá gerar os códigos do e-Social referente às tabelas e eventos da versão vigente.</p>	1300	UN
06	<p><b>PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO</b></p> <p>Elaboração, emissão e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional nos termos da Norma Regulamentadora 07 do MTE. Emissão do documento base abrangendo todas as Secretarias e Setores da Administração. Preconizar os exames complementares e outras medidas preventivas e de acompanhamento da saúde dos trabalhadores de acordo a NR 7 e as especificações do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais vigente.</p> <p>Deverá gerar os códigos do e-Social referente às tabelas e eventos da versão vigente.</p>	01	UN
07	<p><b>PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)</b></p> <p>Será solicitado a orientação para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme demanda e automaticamente o custo deste serviço está incluído na contratação. A empresa deverá prestar o serviço em até 48 (Quarenta e oito) horas após a solicitação do setor de Recursos Humanos do Município.</p>	01	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

08	<p><b>AVALIAÇÃO PERICIAL DOS ATESTADOS MÉDICOS</b></p> <p>Serão avaliados e validados atestados apresentados pelo servidor entre 03 (três) dias, até o limite de 15 (quinze) dias, objetivando confirmar se a patologia apresentada está em conformidade com os dias de afastamento, ou, se é possível diminuir a quantidade de dias de afastamento, ou se houve fraude, estando o servidor em condições de trabalho, podendo recusar o atestado. Da mesma forma, se o servidor costumeiramente se ausenta do trabalho por motivo de saúde, avaliar o servidor quanto ao tratamento utilizado (medicamentos utilizados, fisioterapia, ou outras soluções, conforme o caso). Todos casos analisados pelo Médico do Trabalho deverão constar em relatório, a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos do Município.</p>	1300	UN
----	---	------	----

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNIDADE MEDIDA
01	<p><b>PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA</b></p> <p>Elaboração do documento base do PPRA, nos termos da Norma Regulamentadora 09 do Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.</p> <p>Abrangendo todas as Secretarias e Setores da Administração. Incluindo avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos físicos, químicos e biológicos. <b><u>O documento deverá ser estruturado por Secretaria.</u></b> Será obrigatório conter os códigos do e-</p>	01	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

	Social Tabelas/Eventos SST da versão vigente.		
--	---	--	--

### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNIDADE MEDIDA
01	<b>LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT:</b> Elaboração do LTCAT nos termos da Lei 8.213/91 e Decreto 3.048/99, especificando os agentes nocivos existentes nas atividades laborais desenvolvidas pelas Secretarias e Setores da Administração. Será obrigatório conter os códigos do e-Social Tabelas/Eventos SST da versão vigente.	01	UN

### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNIDADE MEDIDA
	<b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE:</b> Elaboração de Laudo com parecer sobre as atividades insalubres ou perigosas nos termos da NR 15 e 16 do MTE/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Incluindo análises qualitativas e quantitativas de riscos químicos físicos e biológicos nos termos das NRs supracitadas, assim como das Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO. <u><b>O documento deverá ser estruturado por Secretaria.</b></u> Será obrigatório conter os códigos do e-Social Tabelas/Eventos SST da versão vigente.	01	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

As quantidades informadas nos Lotes 01, 02, 03 e 04 são estimadas para um período de 12 (doze) meses. Deverão conter os respectivos códigos preconizados pelo e-Social.

Os trabalhos relacionados aos Lotes 01, 02, 03, 04 serão desenvolvidos em todas as Secretarias e Gabinete conforme estrutura prevista em lei (em anexo) abrangendo aproximadamente 1.200 servidores municipais. As Unidades Escolares e de Saúde poderão ser efetuadas por Grupo Homogêneo de Exposição/Grupo Similar de Exposição.

### **DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Exames clínicos de acordo com as atividades desenvolvidas e os riscos ambientais inerentes aos cargos e atividades laborais, em atendimento a NR 7<sup>1</sup> do (MTE) Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Inclui realização obrigatória dos seguintes procedimentos médicos:

- a) Exames admissionais, compreendendo: história clínica e ocupacional, exame físico geral;
- b) Exames demissionais;
- c) Avaliação de retorno ao trabalho;
- d) Avaliação para mudança de função, restrições e/ou realocações;
- e) Avaliação clínica;
- f) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- g) Homologação de Atestados Médicos;
- h) Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS;
- i) Exames periódicos;
- j) Avaliação de Atestados Médicos;

A detentora do Lote 01 será responsável pela elaboração do documento base do PCMSO, assim como deverá indicar o médico coordenador do Programa.

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) inclui o trabalho de campo realizado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho. Avaliações dos ambientes, máquinas e equipamentos, atividades laborais, riscos ambientais (físicos, químicos e biológicos) através de análises qualitativas e

<sup>1</sup> <https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/ctpp-nrs/nr-7?view=default>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

quantitativas (Os equipamentos/aparelhos para medição devem possuir Certificado de Calibração Rastreável-RBC emitido por Laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro com informações padronizadas pela norma NBR ISO/IEC 17025). Emissão do documento base do programa com a estruturação preconizada pela NR 09 do MTE.

Laudo de Insalubridade e Periculosidade inclui o trabalho de campo realizado por profissional legalmente habilitado em Segurança ou Medicina do Trabalho. Avaliações dos ambientes, máquinas e equipamentos, atividades laborais, riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos e Mecânicos) através de análises qualitativas e quantitativas (Os equipamentos/aparelhos para medição devem possuir Certificado de Calibração Rastreável-RBC emitido por Laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro com informações padronizadas pela norma NBR ISO/IEC 17025). Emissão do documento com a estruturação preconizada pelas NRs 15 e 16 do MTE.

Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) Inclui o trabalho de campo realizado por profissional legalmente habilitado em Segurança ou Medicina do Trabalho. Avaliações dos ambientes, máquinas e equipamentos, atividades laborais, riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos e Mecânicos) através de análises qualitativas e quantitativas (Os equipamentos/aparelhos para medição devem possuir Certificado de Calibração Rastreável-RBC emitido por Laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro com informações padronizadas pela norma NBR ISO/IEC 17025). Emissão do documento com a estruturação preconizada pela Lei 8.213/91 e Decreto 3.048/99.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S):**

- a) Emitir relatórios gerenciais, apresentados sempre quando solicitados, constando: nome do empregado, cargo, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame caso necessário;
- b) Emitir relatórios constando os diagnósticos e avaliação dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção;
- c) Emitir relatório, sempre quando solicitado, de controle dos exames médicos;
- d) Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;
- e) Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- f) Emitir relatórios, sempre quando solicitado, de controle dos afastamentos;
- g) Providenciar a entrega de toda documentação relacionada ao Setor de Recursos Humanos, sempre que solicitada.
- h) Emitir as informações em formato XML compatíveis ao banco de dados exigido pelo e-Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Protocolo nº 1622/2021
Rúbrica:

i) Disponibilizar os documentos no formato físico e digital.

Os servidores estarão sujeitos no mínimo aos seguintes exames nos termos da NR 7:

a) Exame Médico Admissional: deverá ser realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades

b) Exame Médico Demissional: deverá ser realizado quando o trabalhador for desligado do quadro de servidores da Prefeitura. O exame médico demissional poderá ser concluído apenas com o exame clínico, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado em até 135 dias para aquelas atividades não insalubres ou não perigosas.

c) Exame Médico de Retorno ao Trabalho, Exame Médico de Mudança de Função e Exame de Perícia Médica: Entende-se por retorno ao trabalho quando o trabalhador retornar a sua ocupação após afastamento (por acidente, doença ou parto) em período igual ou superior a 30 (trinta) dias. Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança. Inclui se neste processo as readaptações e/ou realocações profissionais.

d) Exame Médico Periódico: Deverá ser realizado conforme preconizado pelo PCMSO vigente, trata-se de exame clínico, assim como avaliação dos exames complementares quando aplicável. Em atendimento ao item 7.4.4.2 na NR 7.

Para o Lote 02, 03 e 04 será obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. As ARTs e RRTs que ficarão a cargo da detentora, sem ônus para a contratante.

O estudo, avaliação, elaboração, conclusão e entrega dos serviços constantes nos lotes 02, 03 e 04 deverão ser realizados no período máximo de 45 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Ficará a cargo da(s) DETENTORA(s) a responsabilidade técnica pelos serviços prestados junto aos órgãos fiscalizadores, como por exemplo: Delegacia Regional do Trabalho, Secretaria de Saúde, INSS, CRM, CREA, CRF e Ministério Público.

Para o Lote 01, o local para atendimento dos servidores da Prefeitura de Jarinu deverá estar localizado em no perímetro urbano do Município de Jarinu-SP. Não será aceito local de atendimento situado fora deste eixo, tendo em vista a necessidade de deslocamento dos servidores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

Para os Lotes 02, 03 e 04 deverão obrigatoriamente ser efetuadas avaliações “in loco” nos Departamentos e Secretarias da Prefeitura. As avaliações de campo serão de responsabilidade da detentora em relação a logística, veículos e outros custeios.

A DETENTORA deverá designar um profissional habilitado para coordenar os trabalhos.

No que tange os trabalhos relacionados ao Lote 01, o referido profissional deverá, conforme alínea “b” do item 4.4.1 da Norma Regulamentadora NR 4, do Ministério do Trabalho e Emprego, ser Médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina. O médico deverá estar devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Para o Lote 02 e 03 serão necessários os respectivos Registros nos Conselhos de Classe inerentes às especialidades e/ou responsabilidade técnica.

Para a execução dos trabalhos constantes nos Lotes 02, 03 e 04. O profissional deverá, conforme alínea “b” do item 4.4.1 da Norma Regulamentadora NR 4, do Ministério do Trabalho e Emprego, ser Engenheiro ou Arquiteto Urbanista portador de certificado de conclusão de curso de graduação em engenharia (diversos) ou Arquitetura e Urbanismo. Portar o certificado do curso de especialização em engenharia de segurança do trabalho em nível de pós-graduação. O engenheiro deverá estar devidamente registrado e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O Arquiteto Urbanista deverá estar devidamente registrado e regular no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**Será permitida subcontratação parcial dos serviços, desde que expressamente autorizados pela Secretaria de Administração Geral, devendo a subcontratada obedecer a todas as exigências deste termo, sendo obrigada a apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no procedimento licitatório.**

É de responsabilidade da DETENTORA todo o trâmite documental, assim como a disponibilização dos exames, programas, documentos e laudos solicitados.

### **PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

a) O PPRA e o LTCAT em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

- b) O PCMSO em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- c) Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura da Ata;
- d) PPP conforme a demanda solicitada pelo Setor de Recursos Humanos, enquanto perdurar a vigência da Ata.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Alvará/Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;

Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividades similares, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Comprovação, de que possui em seu quadro técnico, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado em Conselho de Classe, em plena validade, legalmente habilitado como responsável técnico. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**JARINU, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ALEXANDRE GONÇALVES RAMOS**  
Secretário Municipal de Administração Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

<b>PROCESSO Nº 1622/2021</b>
<b>DATA LICITAÇÃO: 02/12/2021</b>
<b>HORA ENCERRAMENTO: 09H00M</b>
<b>TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO PPRÁ-NR 9, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – NR 15 E 16, LTCAT – LEI Nº 8.213/91, E DO PCMSO – NR 7, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SETOR DE RECURSOS HUMANOS.</b>

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNIDADE MEDIDA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	<b>EXAME ADMISSIONAL:</b> Será obrigatoriamente realizado antes do servidor assumir suas atividades junto a Administração Municipal e terá por objetivo avaliar a aptidão física do selecionado para o desempenho da função que assumirá no Município. Consistirá em avaliação clínica pelo Médico Examinador. A partir da realização deverá ser emitido o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. Os exames laboratoriais ou complementares, que o profissional responsável pela Coordenação do PCMSO julgar necessário, deverão ser descritos em Laudo Prévio. Deverá gerar os códigos do e-Social referente às tabelas e eventos da versão vigente.	50	UN		
02	<b>EXAME DE PERÍCIA MÉDICA:</b> Exame de Encaminhamento	50	UM		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

	<p>para Perícia Médica – INSS. Será realizado quando o servidor apresentar atestado médico igual ou superior a 15 dias ou diante da somatória desses, com CID relacionado/decorrente ultrapassar 15 (quinze) dias de afastamento. Inclusive Licença Maternidade. Consistirá em exame clínico e avaliação do relatório do médico assistente e/ou dos próprios atestados médicos que motivaram o afastamento. Deverá ser emitido relatório encaminhando o servidor para o INSS. Nos casos em que o relatório do médico assistente e/ou da perícia do INSS aponte para a readaptação e/ou realocação profissional, deverá ser emitido laudo circunstanciado diante do quadro de saúde, restrições, indicação do tipo de trabalho que deverá ser realizado. Estabelecer data para reavaliação. Deverá gerar os códigos do e-Social referente às tabelas e eventos da versão vigente.</p>				
03	<p><b>EXAME DE RETORNO AO TRABALHO:</b> Será realizado quando o servidor ausentar-se por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de acidente de natureza ocupacional ou não, por doença de qualquer tipo e licença maternidade. Consistirá em avaliação clínica pelo Médico do Trabalho, a partir da realização deverá ser emitido o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. Os exames laboratoriais ou complementares, que o profissional responsável pela emissão do ASO julgar necessário, deverão ser descritos em Laudo Prévio. Deverá gerar os códigos do e-Social referente às tabelas e eventos da versão vigente.</p>	50	UN		
04	<p><b>EXAME DEMISSIONAL:</b> Será realizado no desligamento do</p>	50	UN		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

	<p>servidor do quadro funcional da Administração. Consistirá em avaliação clínica pelo Médico do Trabalho, a partir da realização deverá ser emitido o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. Os exames laboratoriais ou complementares, que o profissional responsável pela emissão do ASO julgar necessário, deverão ser descritos em Laudo Prévio. Deverá gerar os códigos do e-Social referente às tabelas e eventos da versão vigente.</p>				
05	<p><b>EXAME PERIÓDICO:</b> Será realizado conforme a periodicidade estabelecida pela NR 7 e o PCMSO vigente. Consistirá em avaliação clínica pelo médico do trabalho e/ou médico examinador, avaliação dos exames complementares quando houver, emissão do ASO e caso seja detectada inconformidades na avaliação, obrigatoriamente deverá ser emitido relatório circunstanciado. Deverá gerar os códigos do e-Social referente às tabelas e eventos da versão vigente.</p>	1300	UN		
06	<p><b>PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO</b></p> <p>Elaboração, emissão e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional nos termos da Norma Regulamentadora 07 do MTE. Emissão do documento base abrangendo todas as Secretarias e Setores da Administração. Preconizar os exames complementares e outras medidas preventivas e de acompanhamento da saúde dos trabalhadores de acordo a NR 7 e as especificações do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais vigente.</p> <p>Deverá gerar os códigos do e-Social referente às tabelas e eventos da versão vigente.</p>	01	UN		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

07	<b>PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP)</b> Será solicitado a orientação para o preenchimento do Perfil Profissional Previdenciário conforme demanda e automaticamente o custo deste serviço está incluído na contratação. A empresa deverá prestar o serviço em até 48 (Quarenta e oito) horas após a solicitação do setor de Recursos Humanos do Município.	01	UN		
08	<b>AVALIAÇÃO PERICIAL DOS ATESTADOS MÉDICOS</b> Serão avaliados e validados atestados apresentados pelo servidor entre 03 (três) dias, até o limite de 15 (quinze) dias, objetivando confirmar se a patologia apresentada está em conformidade com os dias de afastamento, ou, se é possível diminuir a quantidade de dias de afastamento, ou se houve fraude, estando o servidor em condições de trabalho, podendo recusar o atestado. Da mesma forma, se o servidor costumeiramente se ausenta do trabalho por motivo de saúde, avaliar o servidor quanto ao tratamento utilizado (medicamentos utilizados, fisioterapia, ou outras soluções, conforme o caso). Todos casos analisados pelo Médico do Trabalho deverão constar em relatório, a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos do Município.	1300	UN		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ ____

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNIDADE MEDIDA	VL. UNIT.	VL. TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARINU/SP**  
**Depto. de Compras e Licitações**

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

01	<b>PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA</b>  Elaboração do documento base do PPRA, nos termos da Norma Regulamentadora 09 do Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.  Abrangendo todas as Secretarias e Setores da Administração. Incluindo avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos físicos, químicos e biológicos. O documento deverá ser estruturado por Secretaria. Será obrigatório conter os códigos do e-Social Tabelas/Eventos SST da versão vigente.	01	UN		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ __

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNIDADE MEDIDA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	<b>LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT:</b> Elaboração do LTCAT nos termos da Lei 8.213/91 e Decreto 3.048/99, especificando os agentes nocivos existentes nas atividades laborais desenvolvidas pelas Secretarias e Setores da Administração. Será obrigatório conter os códigos do e-Social Tabelas/Eventos SST da versão vigente.	01	UN		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ __

LOTE 04					
ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARINU/SP**  
**Depto. de Compras e Licitações**

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Protocolo nº 1622/2021  
Rúbrica:

	DESCRIÇÃO	ESTIMADA PARA 12 MESES	MEDIDA		
	<b>LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE:</b> Elaboração de Laudo com parecer sobre as atividades insalubres ou perigosas nos termos da NR 15 e 16 do MTE/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Incluindo análises qualitativas e quantitativas de riscos químicos físicos e biológicos nos termos das NRs supracitadas, assim como das Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO. O documento deverá ser estruturado por Secretaria. Será obrigatório conter os códigos do e-Social Tabelas/Eventos SST da versão vigente.	01	UN		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ ____

**Observação:**

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal RG/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

EDITAL Nº 052/2021

PROCESSO Nº 1622/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO PPRA-NR 9, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – NR 15 E 16, LTCAT – LEI Nº 8.213/91, E DO PCMSO – NR 7, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF. n.º \_\_\_\_\_, para reapresentá-la perante o Município de Jarinu em licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

JARINU, \_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
R.G/CPF

\_\_\_\_\_  
Cargo

**OBS:** Este Termo deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### **AVEYO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

**EDITAL Nº 052/2021**

**PROCESSO Nº 1622/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO PPRA-NR 9, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – NR 15 E 16, LTCAT – LEI Nº 8.213/91, E DO PCMSO – NR 7, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SETOR DE RECURSOS HUMANOS.**

Sra. Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021), da Prefeitura Municipal de Jarinu, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

**EDITAL Nº 052/2021**

**PROCESSO Nº 1622/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO PPRA-NR 9, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – NR 15 E 16, LTCAT – LEI Nº 8.213/91, E DO PCMSO – NR 7, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.
- d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

**JARINU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021**

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### ANEXO VI – LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO PPRÁ-NR 9, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – NR 15 E 16, LTCAT – LEI Nº 8.213/91, E DO PCMSO – NR 7, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### **ANEXO VI – LC - 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO PPRA-NR 9, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – NR 15 E 16, LTCAT – LEI Nº 8.213/91, E DO PCMSO – NR 7, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**JARINU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

**EDITAL Nº 052/2021**

**PROCESSO Nº 1622/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO PPRA-NR 9, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – NR 15 E 16, LTCAT – LEI Nº 8.213/91, E DO PCMSO – NR 7, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SETOR DE RECURSOS HUMANOS.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/2021.**

Termo de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração Geral, **Sr. Alexandre Gonçalves Ramos**, brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.828.450-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 258.470.418-88, residente e domiciliado em Bragança Paulista/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa detentora da Ata de Registro de Preços a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, daqui para frente denominado **DETENTORA**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO PPRA-NR 9, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – NR 15 E 16, LTCAT – LEI Nº 8.213/91, E DO PCMSO – NR 7, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SETOR DE RECURSOS HUMANOS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

**2.1** O valor total para o fornecimento do objeto ora registrado é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme proposta da **DETENTORA**.

**2.2** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, Contrato e Proposta Comercial apresentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

4.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Jarinu:

#### **Secretaria Municipal de Governo**

02.01.01.04.122.0002.2.002. Fonte 01 Aplic. 110.0000 33.90.39 Jurídica (F.17)

#### **Secretaria Municipal de Administração Geral**

02.02.01.04.122.0012.2.003. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.28)

#### **Secretaria Municipal de Finanças**

02.03.01.04.123.0006.2.003. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.46)

#### **Secretaria Municipal de Educação**

02.04.02.12.361.0003.2.009. Fonte 01 Aplic. 220.0000 Jurídica (F.61)

02.04.02.12.365.0003.2.010. Fonte 01 Aplic. 210.0000 Jurídica (F.74)

02.04.03.12.361.0003.2.013. Fonte 02 Aplic. 262.0000 Jurídica (F.84)

02.04.03.12.365.0003.2.013. Fonte 02 Aplic. 262.0000 Jurídica (F.92)

#### **Secretaria Municipal de Esportes**

02.05.01.27.812.0007.2.030. Fonte 01 Aplic. 120.0000 Jurídica (F.110)

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

02.06.01.10.301.0013.2.018. Fonte 01 Aplic. 310.0000 Jurídica (F.129)

#### **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

02.07.01.08.244.0005.2.019. Fonte 01 Aplic. 510.0000 Jurídica (F.159)

#### **Secretaria Municipal de Obras**

02.08.01.15.451.0008.2.024. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.192)

#### **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**

02.09.01.15.452.0018.2.026. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.199)

#### **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

02.10.02.20.659.0009.2.068. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.222)

02.10.01.20.608.0009.2.027. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.213)

#### **Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública**

02.14.01.06.181.0015.2.037. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.260)

02.14.04.06.181.0015.2.037. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.271)

#### **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer**

02.15.01.13.392.0004.2.003. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.278)

02.15.03.27.695.0004.2.005. Fonte 01 Aplic. 110.0000 Jurídica (F.288)

### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

a partir da data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, que será devidamente certificada pela Secretaria competente.

**5.2.** A Prefeitura Municipal de Jarinu terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la.

**5.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Jarinu será devolvida à empresa Detentora da Ata de Registro de Preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

**5.4.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Jarinu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

**5.5.** No corpo da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser informado o número do Pregão Presencial, Processo e bancários para realização dos pagamentos.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1** Não serão concedidos reajustes de preços no período inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses, exceto:

**6.1.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**6.1.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias – primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**6.1.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jarinu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, em prejuízo da Municipalidade.

**6.1.5** Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.1.6** A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará os fornecimentos dos produtos a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo no Paço Municipal.

**6.1.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**6.1.6.2** A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Correrão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

**8.2** É obrigação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS manter durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

**9.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### 9.2 A não aceitação da nota de empenho ensejará:

**9.2.1.** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta,

**9.2.2.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**9.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**9.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS concorrida diretamente.

**9.3.2.** multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem

**9.3.3;**

**9.3.3** multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**9.3.4** na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.3.5** na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.3.6** na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**9.4 A recusa injustificada em assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.**

**9.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

**9.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

**9.8** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.8.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**9.8.2** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**10.1.1** O não cumprimento de cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, especificações ou prazos.

**10.1.2** A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

**10.1.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**10.1.4** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**10.1.5.** A subcontratação total do seu objeto, a associação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA** Municipal.

**10.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**10.1.7** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

**10.1.8** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**10.1.9** A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

**10.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

**10.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 Fica proibida a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sem autorização da **PREFEITURA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Rege a presente Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71, e condições estabelecidas no edital.

14.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

14.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência desta Ata de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

14.3 Fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 e seus anexos e demais documentos pertinentes.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo de Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2021.

PELO CONTRATANTE:

**Alexandre Gonçalves Ramos**  
Secretário Municipal de Administração Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### **Prefeitura Municipal de Jarinu**

CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

**(Empresa Contratada)**

CNPJ nº

**(Procurador, Sócio ou Diretor)**

CPF nº

TESTEMUNHAS:

1.

2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### ANEXO IX – RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

**EDITAL Nº 052/2021**

**PROCESSO Nº 1622/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO PPRA-NR 9, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – NR 15 E 16, LTCAT – LEI Nº 8.213/91, E DO PCMSO – NR 7, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
SETOR	ENDEREÇO
Paço Municipal	Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Rodoviária	Avenida Ernesto de Moraes, nº 450, Parque Antonio A. Pereira, Jarinu/SP
Correio Maracanã	Avenida Dinah de Barros, nº 50A, Estância Comandante Barros, Maracanã, Jarinu/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
SETOR	ENDEREÇO
Centro Profissionalizante	Avenida Ernesto de Moraes, nº 333, Fim do Campo, Jarinu/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
SETOR	ENDEREÇO
Secretaria de Agricultura	Rua Contarini, nº 283, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
SETOR	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Assistência e	Avenida Dr. Arthur Bernardes, nº 231, Centro, Jarinu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARINU/SP**  
**Depto. de Compras e Licitações**

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

Desenvolvimento Social	
CREAS	Rua Amélia, s/nº, Centro, Jarinu/SP
Fundo Social	Rua XV de Novembro, nº 53, Centro, Jarinu/SP
N.A.	Rua XV de Novembro, nº 47, Centro, Jarinu/SP
Conselho Tutelar	Rua XV de Novembro, nº 11, Centro, Jarinu/SP
C.C.I.	Avenida José Mauro Soranz, nº 115, Centro, Jarinu/SP
CRÁS Vila Nova Trieste	Avenida Ticiano, nº 321, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Creche "Antonio Pintor Galdeano"	Praça Maximino Pintor Pelegrino, nº 01, Campo Largo, Jarinu/SP
Creche "Escolástica Soares"	Rua Eliseu Tadeu De Godoi, S/N - Vila Primavera, Jarinu/SP
Creche "Gilberto Francisco Contesini"	Avenida Ticiano, nº 333, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
"Anexo" Da Creche "Gilberto Francisco Contesini"	Avenida Torricelli, nº 305, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Creche "Maria Augusta Silveira Zanoni"	Rua Alice Amorim Gonçalves, nº 55, Jardim Saúde, Jarinu/SP
Creche "Maria Rodrigues Navarro"	Avenida Jose, S/nº, Maracanã, Jarinu/SP
"Anexo" Creche Maria Rodrigues Navarro	Avenida São Luiz, nº 71, Maracanã, Jarinu/SP
Creche "Sandro Teixeira Garutti"	Rua Das Rosas Amarelas, nº 111, Jardim Roseiral, Jarinu/SP
Emei "Jacinto Lucio Do Prado"	Rua Francisco Damásio De Oliveira, S/nº, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Nei "Élcio Donizeti Spinassi"	Avenida Torricelli, nº 300, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Emef "Governador Mario Covas Junior"	Rua Alice Amorim Gonçalves, nº 35, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Emef "Maria Helena"	Avenida Jose, nº 390, Maracanã, Jarinu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARINU/SP**  
**Depto. de Compras e Licitações**

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

Messias"	
Emef "Pedro Ferrara"	Rua Onze, nº 81, Vila Primavera, Jarinu/SP
Emef "Prefeito Julio Squizzato"	Rua Sebastião Bueno Da Cunha Filho, nº 20, Campo Largo, Jarinu/SP
Emef "Prof Dirney Jose Rossi"	Rua Turim, nº 651, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Emef "Prof Maria De Lourdes Negri De Oliveira"	Rua João Baptista Parise, S/nº, bairro Jose De Lima, Jarinu/SP
"Anexo" Da Emef "Prof. Maria De Lourdes Negri De Oliveira"	Rua Miguel Siqueira Bueno, nº 210, bairro Jose De Lima, Jarinu/SP
EMEF "Oriela Maria Pisoni Garcia", Antiga EMEF BAIRO DO MARACANÃ	Estrada Municipal Manoel Gerez Navarro, s/nº, Maracanã, Jarinu/SP
Emef "Durvalina Brossi Pauletto"	Estrada Municipal João Gerez Peres, S/nº, Água Preta, Jarinu/SP
Emef "Fioravante Doratiotto"	Estrada Municipal Natal Lorencini, S/Nº, Pitangal, Jarinu/SP
Emef "Juvenal De Souza"	Estrada Municipal Alberto Tofanin, S/nº, Ponte Alta, Jarinu/SP
Emef "Rodolfo Soranz"	Estrada Municipal Antonio Vincenzi, nº 101, Pinhal, Jarinu/SP
Garagem De Ônibus Escolar	Avenida da Saudade, S/Nº, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Secretaria Municipal De Educação / Merenda Escolar / CAEE	Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 321, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Sala reunião, Centro de línguas, Jornada ampliada Mário Covas	Avenida Eugênio da Silva Bressani, nº 240, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Biblioteca Municipal	Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 116, Centro, Jarinu/SP
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Ginásio De Esporte "Jairo Lorencini"	Avenida José Mauro Soranz, S/Nº, Esplanada do Carmo, Jarinu/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde / Resgate / Centro de Especialidades / Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Rua João Pessoa, nº 560, Vila Rica, Jarinu/SP
Unidade Mista de Saúde Monsenhor Jacob Conti	Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, Fim do Campo, Jarinu/SP
Almoxarifado da Saúde	Avenida Dr. Arthur Bernardes, nº 511, Centro, Jarinu/SP
Farmácia Central	Rua Leão Rachman, nº 11, Centro, Jarinu/SP
Unidade Básica de Saúde do bairro Campo Largo	Rua São Benedito, s/nº, Campo Largo, Jarinu/SP
Unidade Básica de Saúde do bairro Maracanã	Avenida Conceição, s/nº, Maracanã, Jarinu/SP
Unidade Básica de Saúde do bairro Vila Primavera	Avenida Milton Viana, nº 588, Vila Primavera, Jarinu/SP
Unidade Básica de Saúde do bairro Vila Nova Trieste	Rua Turim, nº 385, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Fisioterapia	Avenida Dr. Arthur Bernardes, nº 85, Centro, Jarinu/SP
Ambulatório da Saúde Mental	Avenida Julio de Toledo, nº 95, Vila Rica, Jarinu/SP

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

SETOR	ENDEREÇO
Secretaria de Segurança Pública	Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 755, Centro, Jarinu/SP
Guarda Municipal	Avenida José de Moura, nº 33, Centro, Jarinu/SP

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SETOR	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Rua Luiz Soares de Moura, s/nº, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Aterro Sanitário	Estrada Municipal Gino Dártora, s/nº, bairro do Soares,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

	Jarinu/SP
Cemitério Municipal	Avenida da Saudade, s/nº, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER</b>	
<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Centro Histórico Cultural Divanir Vitorio Contesini	Rua Independência, nº 111, Centro, Jarinu/SP

JARINU, \_\_ DE \_\_ DE 2021.

**ALEXANDRE GONÇALVES RAMOS**  
Secretário Municipal de Administração Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

### ANEXO X – RELAÇÃO DE NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

**EDITAL Nº 052/2021**

**PROCESSO Nº 1622/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO PPRA-NR 9, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – NR 15 E 16, LTCAT – LEI Nº 8.213/91, E DO PCMSO – NR 7, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

#### 1 – DAS SECRETARIAS:

1.1 Atualmente contamos com 15 (quinze) Secretarias:

Secretaria
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração Geral
Secretaria de Finanças
Secretaria de Esportes
Secretaria de Saúde
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria de Obras e Urbanismo
Secretaria de Educação
Secretaria de Serviços Públicos
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Planejamento
Secretaria de Assuntos Parlamentares
Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer
Secretaria de Assuntos de Segurança Pública

1.2 Os Servidores Públicos Municipais estão distribuídos nas Secretarias da seguinte forma:

Secretaria	nº servidor
------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP - CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 1622/2021

Rúbrica:

<b>Secretaria de Governo</b>	13
<b>Secretaria de Administração Geral</b>	29
<b>Secretaria de Finanças</b>	23
<b>Secretaria de Educação</b>	01
<b>Fundeb 60% fundamental</b>	176
<b>Fundeb 60% infantil</b>	132
<b>Ensino Básico fundamental</b>	167
<b>Ensino básico infantil</b>	144
<b>Secretaria de Esportes</b>	13
<b>Secretaria de Saúde</b>	207
<b>Secretaria de Saúde PACS</b>	40
<b>Secretaria de Saúde PSF</b>	34
<b>Secretaria de Assist. e Desenv. Social</b>	33
<b>Secretaria de Obras e Urbanismo</b>	12
<b>Secretaria de Serviços Públicos</b>	72
<b>Secretaria de Assuntos Jurídicos</b>	04
<b>Procuradoria</b>	05
<b>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>	03
<b>Agricultura</b>	12
<b>Meio Ambiente</b>	05
<b>Secretaria de Assuntos Parlamentares</b>	01
<b>Secretaria de Planejamento</b>	02
<b>Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer</b>	05
<b>Secretaria de Assuntos de Segurança Pública</b>	04
<b>Defesa Civil</b>	04
<b>Trânsito</b>	12
<b>Guarda Municipal</b>	18
<b>Controladoria</b>	01
<b>TOTAL SERVIDORES ATIVOS</b>	1172

JARINU, \_\_ DE \_\_ DE 2021.

**ALEXANDRE GONÇALVES RAMOS**  
Secretário Municipal de Administração Geral